



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

LEI MUNICIPAL Nº 1.787, DE 17 DE ABRIL DE 2019

Altera a Lei Municipal nº 1.755, de 12 de dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo do Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, a contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, na qualidade de Agente Financeiro, renumerando o parágrafo único, que passa a ser o § 1º e acrescenta o § 2º, ambos do art. 1º, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica renumerado o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 1.755, de 12 de dezembro de 2018, passando de parágrafo único para § 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 1º O Poder Executivo do município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, deverá observar as disposições legais em vigor, as normas e condições específicas aprovadas pela Caixa Econômica Federal – CEF, para contratação das operações de crédito que trata o art. 1º.” (NR)

Art. 2º Acrescenta o § 2º ao art. 1º da Lei Municipal nº 1.755, de 12 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Fica autorizado ao Poder Executivo a ceder ou vincular, em caráter irrevogável e irretratável, a título de garantia do principal e encargos, a modo *pro solvendo*, parte da receita proveniente da repartição das receitas constitucionais de que o Município de Lauro de Freitas é titular, ou seja, recursos oriundos do repasse das cotas do Fundo de Participação dos Municípios, a que se refere o inciso I do art. 158, a alínea “b” e § 3º do art. 159, ambos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, com fundamento no art. 167, inciso IV da Constituição Federal.” (NR)



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

Art. 3º Permanecem em vigor os demais dispositivos legais previstos na Lei Municipal nº 1.755, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro de Freitas, 17 de abril de 2019.

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Luis Maciel de Oliveira

Secretário Municipal de Governo